DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br |www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Quarta-feira, 26 de julho de 2017 | Ano II | Edição nº 178 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE DOBRADA 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA
Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

PODER LEGISLATIVO DE DOBRADA

Atos Oficiais | **Portarias**

CÂMARA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo

Rua Batista Barbieri, 1365 – Centro – CEP: 15980-000 – Dobrada – SP
Fone/Fax: (16) 3386.1311 / 3386.1415 – CNPJ/MF 72.917.172/0001-35
Email: camara@camaradobrada.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 007/2017.

"COLOCA À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE DOBRADA, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2.015, PARA EXAME E APRECIAÇÃO, COM PARECER PRÉVIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO".

A Mesa da Câmara Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Artigo 23.º da Lei Orgânica do Município de Dobrada, combinado com o Inciso II do Artigo 49º da Lei Complementar nº. 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal)...

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam à disposição da população em geral as Contas do Município de Dobrada, referentes ao Exercício de 2.015, TC-2520/026/15, pelo período de 60 (sessenta) dias, com o parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para dar cumprimento ao Inciso VIII do Artigo 7º e aos Parágrafos 3º, 4º e 5º do Artigo 54º, ambos da Lei Orgânica do Município de Dobrada, combinado com o Artigo 49º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 24 de julho de 2.017.

MESSIAS INÁCIO BEZERRA
Presidente

CARLOS ARMANDO ALCIDES
1º Secretário

ADEILDO PEDRO DA SILVA
2º Secretário

Publicado no placar do Paço Legislativo Municipal nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 82º da Lei Orgânica do Município e mandado publicar no jornal de circulação em nosso Município.

JOSIANE SIMÃO SOARES
Procuradora Jurídica